



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

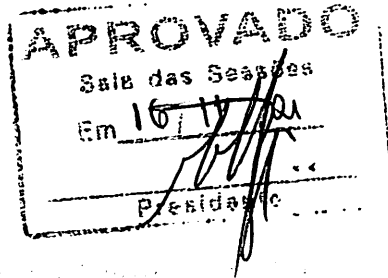
PROTOCOLO

Nº: 428/21

Data: 12/11/21

Hora: 09:56

Visto: **Adejair**



REQUERIMENTO

EMENTA: Requer ao Poder Executivo Municipal que realize convênio junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná - SESP visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

ANA PAULA FERREIRA e RAFAEL ALCÂNTARA

HANNOUCHE, vereadores que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, **REQUEREM** ao Sr. Prefeito Municipal, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, que procure junto ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP realizar convênio com o **MUNICÍPIO** visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

JUSTIFICATIVA

Tal convênio seria bastante útil ao Município, na medida em que gera possibilidades reais e sustentáveis para os apenados, visando sua reinserção social. Em cumprimento ao princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do artigo 28 da Lei de Execução Penal (LEP - Lei nº 7.210/84), a ação conjunta entre Município e Estado, através deste Convênio, teria por objetivos prioritários e específicos:

I - promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;

II - permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

III - promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;

IV - incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei nº 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

V - contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

Cornélio Procópio - PR, 09 de novembro de 2021.

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora - PTB

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Vereador - PTB